DECRETO N.º 3.061, DE 15 DE JANEIRO DE 2.001.

CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

- Considerando que a Lei Municipal n.º 1.747/93 que "Dispõe sobre o Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Parapuã "prevê em seu artigo 84 que o funcionário estável ficará em disponibilidade remunerada integral quando declarada a desnecessidade do seu cargo, até seu adequado aproveitamento em outro cargo;

- Considerando que a declaração da desnecessidade do cargo será efetivada por ato próprio do Prefeito, devidamente justificada e fundamenta ,e, logicamente deverá anteceder à aplicação do que dispõe o "caput" do artigo 84:

- Considerando que na emissão do Decreto n.º 3.015, de 14 de abril de 2.000 que coloca em disponibilidade remunerada os funcionários Samir Alberto Pernomian, Valdecir José Val e Nelson Roberlei Rizardi tal procedimento não foi observado;

- Considerando que no período em que os funcionários acima citados permaneceram em disponibilidade remunerada a administração não adotou quaisquer providência, visando o aproveitamento dos mesmos em outros cargos;

- Considerando que a adoção das medidas de que trata o Decreto n.º 3.015/2.000 foram levadas a efeito por motivos meramente políticos; e

- Considerando que tal procedimento foi condenado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, uma vez que era lesivo ao cofre público municipal:

D E C R E T A

Artigo 1º- Torna sem efeito o Decreto n.º 3.015, de 14 de abril de 2.000, que colocou em disponibilidade remunerada os funcionários a seguir relacionados:

-Samir Alberto Pernaomian, ocupante do cargo de Lançador;
-Valdecir José Val, ocupante do cargo de Agente Administrativo;
-Nelson Roberlei Rizardi, ocupante do cargo de Escriturário.

DECRETO N.º 3.061, DE 15 DE JANEIRO DE 2.001.

Artigo 2º- Dê ciência do inteiro teor do presente decreto aos setores competentes da Prefeitura Municipal, em especial ao Setor de Recursos Humanos, cabendo a este adotar as providências devidas objetivando cessar, reparar e/ou ressarcir possíveis prejuízos advindo da emissão do Decreto n.º 3.015/2.000, quer sejam de ordem financeira ou funcional.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 15 de janeiro de 2.001.

CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Parapuã

Publicado e registrado em livro próprio na da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixado em lugar de costume na data supra.

NIVALDO ADRIANO
Oficial de Gabinete